



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇO n° 010/2022.

Assunto: ESCLARECIMENTO AO EDITAL.

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E NO BAIRRO COHAB NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

O Presidente da CPL do Município de Tamboril vem responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa **JETA SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, encaminhado no dia **04/07/2022** através do e-mail: licitapmt2021@gmail.com, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Referida empresa impetrou solicitação de esclarecimentos no dia 04/07/2022 às 10:04h, cujo prazo final encerrava-se no dia 06 de julho de 2022, conforme preceito no EDITAL no ITEM 25.3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.5. 25.3 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Pelo que entendemos TEMPESTIVO. Já que a data de abertura da sessão pública é dia 11/07/2022.

DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO: (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

A empresa JETA SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 25.157.262/0001- 95, localizada na Rua do Cruzeiro, 823, Bairro Coaçu, Eusébio – CE, cujo representante legal é a Sra. Jéssica Santos de Araújo, inscrita no CPF sob o n° 045.218.803-20 e no RG n° 2007040742-2 SSP/CE, interessados em participar deste certame licitatório, no dia 11/07/2022 às 10:00hrs, vem através deste, solicitar junto a esta Comissão e Secretaria responsável, esclarecimento referente ao edital da licitação em referência.

Relativo à Planilha Orçamentária, item 2.1 Serviços Preliminares. Tal item é composto por outros 3 subitens, porém o valor total do mesmo, foi atribuído apenas ao valor de um subitem, ao invés da soma de todos eles.

Diante do explanado acima, ocorrerá divergência no valor global do orçamento, sendo suprimidos R\$ 2.365,44 de serviços. Assim, como as informações mencionadas nos causaram dúvidas e também para melhor compreensão dos fatos, solicitamos este pedido de esclarecimento.

RESPOSTA:



Prefeitura de Tamboril



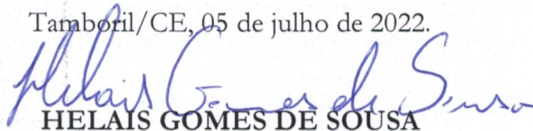
Inicialmente, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Tamboril, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

De fato, após encaminhado o referido pedido de esclarecimento ao setor de engenharia para a análise ao projeto, a equipe técnica informou que o argumento apresentado pela empresa afeta diretamente o valor global do orçamento, tornando-o subestimado para a realização dos serviços a serem executados. Diante disso, por ser um vício insanável, informamos que o referido processo licitatório será **ANULADO** nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93 e publicado novamente com as devidas adequações.

CONCLUSÃO:

Entende-se que prosperam tais argumentos, apontados pelo interessado. Portanto, a solicitação está **DEFERIDA**.

Tamboril/CE, 05 de julho de 2022.


HELAISS GOMES DE SOUSA
Presidente da CPL

Helais Gomes de Sousa
Presidente da CPL
Tamboril